
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GATIC/GABSA Nº 00298/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP) COM AS COMPANHIAS AÉREAS, COM EMISSÃO DE BILHETES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA.

Data de Abertura: 31/05/2023

Horário: 10h00min

Local: Sítio do Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

E-mail para comunicação: compras.gabsa@serpro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00298/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PFT-2023/00003	SERPRO SEDE

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico **www.serpro.gov.br** e de acordo com a Lei nº 13.303/16, a Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob o modo de disputa **ABERTA**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: 10:00hs

Do dia: 31/05/2023

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

SEÇÃO I

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Serviço de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas, com emissão de bilhetes e serviços técnicos especializados sob demanda, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos anexos I e III deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (**sítio www.comprasgovernamentais.gov.br** – **COMPRASNET**), e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1. As **LICITANTES** arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.

2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.3. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.2.5. Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.2.5.1. A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 38 da Lei 13.303/16 se dará no momento da apresentação da proposta, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da **LICITANTE** o ônus decorrente da veracidade das informações.

2.2.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

2.4. As sanções mencionadas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br>.

2.4.1. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO NO COMPRASNET

3.1. As **LICITANTES** e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

3.2. O Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**) é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO** para a condução das etapas previstas nos incisos II a IX do art. 6º do Decreto 10.024/19. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O acesso ao Portal de Compras pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. A participação neste pregão será efetivada com o encaminhamento, da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal de Compras do Governo Federal (**sítio www.comprasgovernamentais.gov.br – COMPRASNET**), até a data e o horário marcado para o início da sessão pública, constante do preâmbulo deste edital.

4.1.1. Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.

4.1.2. As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta de preços, até o momento da abertura da sessão.

4.1.3. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.

4.2. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

4.3. Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, **se for o caso**, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/10.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste edital.

4.6. O cadastramento da proposta de preços pela **LICITANTE** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.

4.6.1. Caberá a **LICITANTE** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto, será apresentada com os valores unitários e totais e deverá conter os seguintes dados:

4.7.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.

4.7.1.1. Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do **SERPRO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.

4.7.2. Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato.

4.7.3. Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**.

4.7.3.1. As declarações mencionadas no subitem 4.7.3 estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).

4.7.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos ser entregues ao **SERPRO** sem ônus adicional.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

4.9. O pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.10. A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.

4.11. Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o **SERPRO** vier a ter que despender por força da presente contratação.

4.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12.1. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.

4.13. Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos desta licitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

4.13.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

4.13.2. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

4.13.3. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

4.13.4. Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP–Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do **SERPRO**, disponível no sítio www.serpro.gov.br.

4.13.4.1. Para assinar **DIGITALMENTE** os documentos, o representante da **CONTRATADA** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).

4.13.4.2. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

SEÇÃO V

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.

5.2.1. O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.

5.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

SEÇÃO VI

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.1. O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

6.2.2. Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.

6.3. As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.6.

6.3.2. A **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.3. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance

que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.3.1 Eventual exclusão de proposta da **LICITANTE**, implica a retirada da **LICITANTE** do certame.

6.3.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7.A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

6.7.1.A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2.Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.7 e 6.7.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.7.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto 7.174/2010 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/15.

6.8.1. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/91, conforme disposto nos art. 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/10.

6.8.1.1. Somente será possível o exercício da preferência, se **TODOS** os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).

6.8.2. Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, serão observadas as ferramentas e regras do **Portal Compras Governamentais**.

6.8.3. No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às **LICITANTES** de forma a verificar o atendimento das

condições para o exercício dos direitos de preferência.

6.8.4. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.8 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO VII

DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o § 2º do art. 15 do Decreto 10.024/19 e o art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET - sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.

7.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.

7.3.1. Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

7.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5. Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (**adequada ao último lance ou valor negociado**) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta **“Convocar Anexo”** disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

7.8.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da

versão impressa que originou o documento digitalizado.

7.8.1.1. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

7.8.2. A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.8.3. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (**COMPASNET**).

7.9. Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do **SERPRO**, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.

7.9.1. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Após o aceite da proposta de preços, documentação de habilitação e, quando exigido, os documentos de comprovação técnica, a **LICITANTE** detentora da melhor proposta será convocada para comprovação das funcionalidades descritas na especificação do objeto deste edital de convocação, a ser realizada através da confirmação comprobatória da documentação apresentada em uma avaliação de amostra, conforme as regras estabelecidas no anexo I do edital - características da contratação.

7.10.1. Não será aceita a proposta da **LICITANTE** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.10.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

7.11. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

7.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao **LICITANTE** mais bem classificado.

SEÇÃO VIII

DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

a) Consulta "On-line":

a.1. Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do período de validade;

a.2. Da Certidão Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (**CPD-EN**), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto

Nacional do Seguro Social (**INSS**), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)

a.3. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), para verificar se há aplicação de penalidade;

a.4. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

a.4.1. Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

a.4.2. Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “l”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.

a.5. **Quando for o caso**, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

a.6. Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

a.6.1. A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço **poderão** ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

a.6.2. No caso da documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no **SICAF**, a **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, até a data/horário marcado para o início da sessão pública, conforme subitem 4.4 deste edital.

a.6.3. Enquanto perdurarem os efeitos, a **LICITANTE** não poderá constar em seu registro no **SICAF**:

a.6.3.1. com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o **SERPRO**;

a.6.3.2. com impedimento de licitar e contratar com a **UNIÃO**;

a.6.3.3. com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a **UNIÃO**.

a.6.4 Caso conste no **SICAF** a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.

b) Apresentação, pela **LICITANTE**, dos documentos de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro, dos seguintes documentos:

b.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.

b.1.1. A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b.1.2. Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir

compromissos.

b.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o **SERPRO** de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;

b.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3.1. No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;

b.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

b.4.1. As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

GRUPO/ITEM	Capital Social/PL R\$
Grupo 1	540.655,38

b.5. Do documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação ofertados pela **LICITANTE**, no caso da mesma exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;

8.2. Da Habilitação Técnica

8.2.1. A **LICITANTE** deve comprovar sua Capacidade Técnica por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.2. Da Proposta Comercial

8.2.2.1. A **LICITANTE** deve enviar proposta comercial constando part number, descrição dos serviços, métricas, valores unitários e totais.

8.2.2.2. Regras para formulação da proposta para o item Serviço de Emissão de Bilhetes

8.2.2.2.1. O valor total estimado para o serviço de Emissão de Bilhetes deve considerar o valor unitário apresentado no faixa IV.

8.2.2.2.2. O valor unitário para a Emissão de Bilhetes por faixa deve decrescer de acordo com o aumento da emissão de bilhetes.

8.2.2.2.3. A variação do valor unitário para o serviço de Emissão de Bilhetes entre as faixas deve ser de no mínimo 7% (sete por cento).

8.2.3. Homologação Técnica Documental

8.2.3.1. O Processo de homologação técnica é composto pela análise de documentação técnica oficial do fabricante fornecida pela Licitante.

8.2.3.2. Essa análise tem como objetivo comprovar o atendimento aos requisitos exigidos nas especificações técnicas dos serviços de integração e emissão de bilhetes do anexo I do Edital.

8.2.3.3. O Proponente deverá enviar juntos com a Proposta Comercial todos os arquivos digitais que compõem a documentação técnica oficial do fabricante e que comprovem o atendimento de todos os requisitos técnicos especificados.

8.2.3.4. Serão aceitos somente documentos que sejam do fabricante do serviço para comprovação dos requisitos exigidos nas especificações.

8.2.3.5. Não serão aceitos folhetos, folders ou impressos com adaptações com a finalidade de comprovação das características técnicas.

8.2.3.6. A Licitante deverá entregar junto com a documentação técnica oficial do fabricante um documento (planilha), onde devem estar listados cada item desta especificação técnica e seu correspondente atendimento na documentação fornecida, onde indique a localização da informação e a comprovação.

8.2.3.7. A planilha deve ter no mínimo os seguintes campos conforme modelo abaixo:

Item do Edital	Descrição do Item Edital	Nome do Arquivos	Página	Texto/Figura Comprovação	Análise
Nnn	Descrição do requisito	Manual nnn	nnn	nnn	Atendido/Não atendido

8.2.3.7.1. A ordem dos itens no arquivo deverá obedecer a ordem contida na especificação técnica.

8.2.3.7.2. Na planilha, para a comprovação de cada item do edital, deverá ser referenciada a documentação oficial do fabricante, no mesmo arquivo deve ser informado também o link para a página Web.

8.3. Quando empresas estrangeiras participarem da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.3.1.A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.

8.3.2. Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.

8.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro, que respeitará o disposto no § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

8.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte

e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, não serão habilitadas.

8.9. Caso a proposta da **LICITANTE** vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X do Decreto nº 10.024/2019.

8.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarada habilitada.

8.11. As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta "on-line", previstos na alínea "a" do item 8.1 deste Edital.

SEÇÃO IX

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Conforme previsto no art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

9.2. O horário de funcionamento do **SERPRO/SEDE**, em **Brasília**, nos dias úteis, **é das 8 horas às 18 horas**.

9.2.1. A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.

9.3. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br, e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;

9.3.1. O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a área técnica competente.

9.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste pregão.

9.4.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br.

9.4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.

9.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (**www.comprasgovernamentais.gov.br**), e vincularão os participantes e o **SERPRO**.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-lo.

9.7. Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, **quando for o caso**, nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.

9.8. Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado (compras.gabsa@serpro.gov.br) só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. . Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 20 minutos, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A **LICITANTE** recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3. As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4. É assegurada às **LICITANTES**, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

10.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das **LICITANTES** para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a decisão final.

10.6. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.

10.8. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 10.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;

10.8.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.9. Iniciada a fase de lances - subitem 5.4 deste edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** desta licitação.

10.9.1. O pedido com as razões para a revisão da decisão de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br.

10.9.2. Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 10.2, 10.3 e 10.5.

SEÇÃO XI

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

11.2 A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.

11.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), sem prejuízo das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

12.2. Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as **LICITANTES** que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
01	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
02	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
03	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
04	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
05	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
06	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
07	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
08	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
09	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO .	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO , com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Impedimento de

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

12.3. Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.4. As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo III, deste edital.

SEÇÃO XIII DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIV DA RESCISÃO

14.1. As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO

15.1. As condições para a prestação do serviço ou fornecimento estão discriminadas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XVI DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar **DIGITALMENTE** o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

16.2. O **CONTRATO** será assinado por certificação digital e para assinar **DIGITALMENTE** o documento, o representante da **LICITANTE** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e utilizar o Assinador Digital do **SERPRO**, disponível no sítio <www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

16.2.1. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

16.3. Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do **SERPRO** e providenciar a assinatura junto a um empregado do **SERPRO** indicado.

16.4 Na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro **LICITANTE** poderá ser convocada **LICITANTE** remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

16.4.1 Na hipótese de nenhuma **LICITANTE** aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao **SERPRO**:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. No endereço eletrônico <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XVII

DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

17.1. O **SERPRO** fará avaliação de integridade de seus fornecedores, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/du-diligence-de-integridade/norma-tr-014-v02.pdf>

17.2. Ao participar da licitação, a **LICITANTE** desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo **SERPRO**, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

17.3. O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a **LICITANTE** vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

17.4. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela **LICITANTE**.

17.5. O **SERPRO** poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à **LICITANTE** atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

17.6. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A **LICITANTE** será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.

17.7. Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

17.8. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

SEÇÃO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

18.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no **SERPRO**.

18.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

18.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do **SERPRO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5. As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

18.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.

18.7.1. Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço www.serpro.gov.br, das Lei nº 13.303/16 e nº 14.133/21, dos Decretos nº 10.024/19 e nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.

18.9. Quando a **LICITANTE** vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento **e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade**, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.6 deste edital.

18.10. A **LICITANTE** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

18.11. As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SERPRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

SEÇÃO XIX DOS ANEXOS

19.1. Os anexos deste edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

19.2. Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

19.2.1. Anexo I – Características da contratação.

19.2.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial.

19.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

19.2.4. Anexo A da Minuta de Contrato – Matriz de Riscos

Brasília, 16 de maio de 2023.

EDUARDO BARBOSA
Assinado digitalmente

ANEXO I		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00298/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PFT-2023/00003	SERPRO SEDE

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0. Objeto

1.1. Contratação de Serviço de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas, com emissão de bilhetes e serviços técnicos especializados sob demanda.

2.0. Especificação do objeto a ser contratado

2.1. Prestação de Serviço de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas, com emissão de bilhetes e serviços técnicos especializados sob demanda, de acordo com a tabela abaixo:

Grupo	Itens	Descrição	Métrica	Quantidade
1	1	Serviço de Integração	Mensalidade	60
	2	Serviço de Emissão de Bilhetes	Bilhete Emitido	3.600.000
	3	Serviços Técnicos Especializados sob demanda	Hora	960

ITEM 1

2.1.1. Serviço de Integração

2.1.1.1. A **CONTRATADA** deve prestar os serviços de acesso, busca (pesquisa) de trechos e preços, reserva de passagens, assentos e bagagens, emissão de bilhetes, cancelamento de reserva ou bilhetes, reembolso, remarcação, consulta à situação do bilhete e gestão de passagens aéreas realizados trecho a trecho ou ida e volta (round trip), para um ou mais passageiros, acompanhados de bebê ou não, de bilhetes nacionais ou internacionais, de forma a permitir a integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas.

2.1.1.2. O serviço deve permitir integração com os sistemas das companhias aéreas credenciadas pelo Governo Federal e com os GDS (Global Distribution System) existentes no mercado e utilizados pelas companhias aéreas.

2.1.1.3. O serviço deve disponibilizar opção de pagamento eletrônico no formato OTA (Open Travel Alliance), de forma a permitir que o demandante do pagamento informe a posteriori o passageiro.

2.1.1.4. Configuração e Integração

2.1.1.4.1.A **CONTRATADA** deve possuir e disponibilizar todos os requisitos básicos de negócio e tecnológico para disponibilizar, configurar e parametrizar o serviço de Gestão de Passagens Aéreas em ambientes de homologação e produção.

2.1.1.4.2. A **CONTRATADA** será responsável por toda a configuração do serviço de tecnologia para permitir a integração com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

2.1.1.4.3. A **CONTRATADA** deve disponibilizar, configurar e parametrizar o serviço de tecnologia para a integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas em até 30 (trinta) dias corridos após a data de início da vigência do contrato.

2.1.1.4.4. Caso seja um serviço não internalizado, a **CONTRATADA** será responsável pela internalização dos serviços para as equipes técnicas do **SERPRO**, provendo todo o conhecimento necessário para a administração e sustentação do serviço em até 30 (trinta) dias corridos após a data de início da vigência do contrato.

2.1.1.4.5. O início do pagamento do Serviço de Integração e do serviço de emissão de bilhetes será a partir da entrega, testes e aceite pelo **SERPRO** do Serviço de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas.

2.1.1.5. Apoio Técnico

2.1.1.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer apoio técnico, sem ônus para o **SERPRO**, inerente à integração com o SCDP via Webservice (REST e/ou SOAP), administração e uso do serviço ofertado, conforme descrito a seguir:

2.1.1.5.2. O início do apoio técnico poderá ser acordado com o **SERPRO** em comum acordo com a **CONTRATADA**.

2.1.1.5.3. O apoio técnico deverá ser realizado por pessoas capacitadas e conhecedoras do serviço ofertado.

2.1.1.5.4. A **CONTRATADA** deverá prover toda a logística e todo o material didático necessário à execução do apoio técnico teórico e prático, inclusive com o fornecimento de manuais dos serviços ofertados.

2.1.1.5.5. Todas as despesas com materiais, equipamentos, funcionários, deslocamentos de funcionários e demais itens serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.1.1.6. Manutenção Técnica

2.1.1.6.1. A **CONTRATADA** deve prestar os serviços de manutenção técnica inerente a disponibilização da infraestrutura, serviços, atualização e suporte técnico para os softwares necessários ao serviço de tecnologia, incluindo todas as atualizações de bibliotecas, dicionários de dados, evolução do serviço prestado, correções de bugs, patches e demais atualizações de release e versões, inclusive de upgrade das aplicações envolvidas para a prestação de serviços.

2.1.1.7. Requisitos Funcionais

2.1.1.7.1. A **CONTRATADA** deve permitir a conexão do **SERPRO** via Internet aos seus serviços utilizando o protocolo HTTPS. Os webservices devem ser fornecidos, preferencialmente, na tecnologia REST e/ou opcionalmente em SOAP.

2.1.1.7.2. Disponibilizar módulo de administração que será acessado via interface WEB, com as seguintes funcionalidades:

2.1.1.7.2.1. Cadastramento de usuários que usarão o modulo administrativo;

2.1.1.7.2.2. Cadastramento de informações para geração dos modelos de faturamento por centro de custo e por pagamento eletrônico;

2.1.1.7.2.3. Cadastramento de, no mínimo, um office ID junto às companhias aéreas;

2.1.1.7.2.4. Uso obrigatório de, no mínimo, um tour code;

2.1.1.7.2.5. Exclusão automática do cálculo da taxa DU;

2.1.1.7.2.6. Cadastramento de anagramas gerados pelas companhias aéreas;

2.1.1.7.2.7. Permitir que o SCDP envie informações pertinentes ao seu negócio, tais como número PCDP, informações de SIORG do órgão solicitante, todas associadas aos identificadores de reservas e bilhetes para auditoria, consulta e a geração de relatórios gerenciais (informações discriminadas: PCDP, data de criação, localizador, identificador do órgão solicitante, companhia aérea, número do voo, origem, destino, status, tarifa, taxa de embarque, impostos, cartão de pagamento utilizado na compra, titular do cartão, código de autorização do banco, status do bilhete).

2.1.1.7.3. Disponibilizar webservices com as seguintes funcionalidades mínimas:

2.1.1.7.3.1. Deve ser possível enviar informações para identificar para qual viagem do SCDP a requisição está sendo feita, com objetivo de auditoria e relatórios gerenciais;

2.1.1.7.3.2. Permitir realizar buscas de trechos disponíveis nas companhias aéreas, com as suas devidas credenciais, demandadas pelo SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal retornando as seguintes informações:

2.1.1.7.3.2.1. Deslocamento informado: origem e destino;

2.1.1.7.3.2.2. Código anagrama com as respectivas companhias aéreas;

2.1.1.7.3.2.3. Data da Partida;

2.1.1.7.3.2.4. Data do Retorno;

2.1.1.7.3.2.5. Tipo de consulta: trecho ida e volta (round trip) ou somente ida (trecho a trecho);

2.1.1.7.3.2.6. Retornar informações por trecho, com os seguintes requisitos:

2.1.1.7.3.2.6.1. Companhia Aérea;

2.1.1.7.3.2.6.2. Número de voo;

2.1.1.7.3.2.6.3. Data e hora do embarque;

2.1.1.7.3.2.6.4. Data e Hora de Desembarque;

2.1.1.7.3.2.6.5. Aeroporto de origem e destino;

2.1.1.7.3.2.6.6. Tempo de deslocamento;

2.1.1.7.3.2.6.7. Valor da tarifa e tarifa de Embarque: valor pago pelo serviço de transporte aéreo;

2.1.1.7.3.2.6.8. Taxas e outros serviços;

2.1.1.7.3.2.6.9. Classe tarifária referente ao trecho;

2.1.1.7.3.2.6.10. Família Tarifária;

2.1.1.7.3.2.6.11. Quantidade de escalas e conexões por trechos;

2.1.1.7.3.2.6.12. Trechos selecionados;

2.1.1.7.3.2.6.13. Informações para pagamento;

2.1.1.7.3.2.6.14. Tempo de validade da reserva;

2.1.1.7.3.2.6.15. Voos que atendam os critérios de busca;

2.1.1.7.3.2.6.16. Voos com acordos selados com as companhias aéreas e sem acordo com comparativos entre o maior valor e o menor valor praticado;

2.1.1.7.3.2.6.16.1. Indicação de acordo aplicado (ou não) ao voo.

2.1.1.7.3.2.6.16.2. Matriz de melhores preços por companhia.

2.1.1.7.3.2.6.16.3. Companhia que operará o voo e companhia que está comercializando o voo.

2.1.1.7.3.2.6.17. Cada opção de passagem retornada na pesquisa deve conter os valores para as diferentes franquias de bagagem;

2.1.1.7.3.2.6.18. Cada opção de viagem retornada na pesquisa deve combinar as diferentes famílias tarifárias com as diferentes franquias de bagagem disponíveis na companhia aérea.

2.1.1.7.3.3. Permitir realizar reserva de passagem.

2.1.1.7.3.4. Obter dados da reserva de um ou mais passageiros. Retornar uma lista de objetos "Passagem" que estão associados ao código da reserva, localizador e/ou número do bilhete eletrônico, e identificador do órgão informados como parâmetro.

2.1.1.7.3.5. Permitir realizar o cancelamento de uma determinada reserva, passando o código da reserva e o código do fornecedor (companhia aérea).

2.1.1.7.3.6. Permitir realizar com o número do identificador do órgão, código da reserva e Credenciais de pagamento eletrônico, a Emissão e pagamento dos bilhetes de passagens aprovadas no sistema SCDP de forma direta com as companhias (self-ticket).

2.1.1.7.3.7. Permitir realizar o cancelamento do pedido de emissão de bilhete ainda não efetivada, através do localizador e/ou número do bilhete eletrônico fornecidos pelas Companhias Aéreas.

2.1.1.7.3.8. Permitir realizar com número do localizador e/ou número do bilhete eletrônico, fornecidos pelas Companhias Aéreas, a reemissão (remarcação) dos bilhetes emitidos, sendo que o bilhete original será cancelado e o valor remanescente, conforme aplicação de taxas eventualmente devidas, será utilizado como crédito na emissão de um novo bilhete. O processo de reemissão (remarcação) deve ser o mesmo com todas as companhias aéreas, transparente para o SCDP.

2.1.1.7.3.9. Permitir realizar com número do localizador e/ou número do bilhete eletrônico, fornecidos pelas Companhias Aéreas e PCDP, o cancelamento de bilhetes.

2.1.1.7.3.10. Permitir realizar a consulta da situação do bilhete (voo realizado, cancelado, com seus respectivos valores e PCDP).

2.1.1.7.3.11. Permitir realizar com número do localizador e/ou número do bilhete eletrônico a conciliação dos dados de emissão com as faturas do pagamento eletrônico e fatura das companhias aéreas classificados por identificador do órgão.

2.1.1.7.3.12. Permitir realizar com número do identificador do órgão, número do localizador e/ou número do bilhete eletrônico, fornecidos pelas Companhias Aéreas, o gerenciamento de reembolsos.

2.1.1.7.3.13. Permitir recuperar informações para a emissão de relatórios gerenciais (informações discriminadas: PCDP, companhia aérea, Trechos, Nº número do voo, tarifa, taxa de embarque, identificador do órgão, impostos).

2.1.1.7.3.14. Permitir realizar a validação do faturamento dos bilhetes pelo identificador do órgão.

2.1.1.7.3.15. Permitir informar ao sistema SCDP, via webservice, dados do bilhete emitido, com os seguintes registros:

2.1.1.7.3.15.1. Emissão do bilhete correspondente ao objeto "Passagem" passado como parâmetro;

2.1.1.7.3.15.2. Emissão rejeitada: registrando a informação de rejeição de emissão do bilhete correspondente ao objeto "Passagem" passado como parâmetro.

2.1.1.7.4. Permitir o acesso do SCDP aos serviços fornecidos, via webservice (preferencialmente REST e opcionalmente SOAP), com exceção do módulo de administração descrito no item 2.1.1.7.2.

2.1.1.7.5. Permitir que as informações referentes aos meios de pagamento venham do SCDP.

2.1.1.7.6. Implementar e manter as regras de negócio de taxas e tributação vigente, discriminando por tributo/taxas nos relatórios e agrupando pelo identificador do órgão a serem apresentados pelo serviço.

2.1.1.7.7. O serviço de tecnologia deve retornar para o SCDP o resultado da pesquisa de preços a partir da qual foi efetivada a reserva, para armazenamento.

2.1.1.7.8. O serviço de tecnologia deve armazenar, por pelo menos 12 (doze) meses, todas as pesquisas relativas a emissões de bilhetes que foram efetivadas pelo SCDP.

2.1.1.7.9. O serviço de tecnologia deve armazenar todas as requisições e seus retornos (JSON ou XML) dos serviços realizados para o SCDP, durante a vigência do contrato, para que o **SERPRO** possa realizar auditoria em caso de erros ocorridos nos serviços disponibilizados.

2.1.1.7.10. O serviço de tecnologia deve fornecer interface para consulta e recuperação dos arquivos das requisições realizadas (chamada e retorno) para fins de auditoria.

2.1.1.8. Requisitos Não Funcionais

2.1.1.8.1. O Datacenter ser do tipo TIER-III e, obrigatoriamente, estar em produção no território nacional.

2.1.1.8.2. Deve estar hospedado em infraestrutura que esteja em conformidade com os requisitos de Segurança para Provedores de Serviços em Nuvem de acordo com a Norma ISO 27017.

2.1.1.8.3. Todos os dados devem ser persistidos e guardados no Brasil, em qualquer uma das Unidades da Federação, desde que assegurem os requisitos de negócios contratados.

2.1.1.8.4. O serviço deve estar em conformidade com os requisitos mínimos de segurança da informação definidos na Instrução Normativa nº 5, de 30 de agosto de 2021.

2.1.1.8.5. Ser aderente ao padrão PCI-DSS (Payment Card Industry - Data Security Standard).

2.1.1.8.6. Disponibilizar para o **SERPRO** o plano de contingência, que fará suas gestões decorrentes das ações descritas.

2.1.1.8.6.1. O plano de contingência tem que estar aderente ou em conformidade a norma ABNT NBR ISO 22301:2013.

2.1.1.8.7. Suportar em média 2.500 (dois mil e quinhentas) conexões simultâneas com o sistema SCDP, com capacidade de suportar o pico de serviços de até o dobro de conexões simultâneas.

2.1.1.8.8. Suportar conexões webservice com certificado digital de aplicação emitido pelo **SERPRO**, padrão ICP Brasil.

2.1.1.8.9. Disponibilizar redundância na infraestrutura de rede.

2.1.1.8.10. Disponibilizar ambiente dedicado de banco de dados para provimento dos serviços a serem contratados.

2.1.1.8.11. Disponibilizar redundância da infraestrutura hardware e software.

2.1.1.8.12. Disponibilizar todos os requisitos de serviços que implementem backups completos diários, semanais, mensais e anuais.

2.1.1.8.13. Disponibilizar tecnologia de cluster para garantir alta disponibilidade.

2.1.1.8.14. Disponibilizar serviços WEB para realização de teste e homologação (distintos da produção) de novas versões do SCDP.

2.1.1.8.15. Quando houver alteração de interface, a **CONTRATADA** deverá comunicar o **SERPRO** com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

2.1.1.8.16. Garantir ao **SERPRO** a auditoria dos códigos fontes e dados usados para a implementação do serviço.

2.1.1.8.17. Todas as ações realizadas por equipes de suporte, relativas ao sistema, devem ser registradas em log para futuras auditorias, com prazo de retenção mínimo de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei N° 12.965/14 (Marco civil Internet).

2.1.1.8.18. Garantir ao **SERPRO**, quando necessário e solicitado, via interface de sistema, acesso à trilha de auditoria do serviço de busca contratado, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis para disponibilização do acesso, contendo registro de todas as transações executadas pelo SCDP de forma irrestrita.

ITEM 2

2.1.2. Serviço de Emissão de bilhetes

2.1.2.1. Entende-se como Emissão de bilhetes os serviços de emissão ou reemissão (remarcação de bilhetes).

2.1.2.1.1. A alteração do bilhete emitido (remarcação ou reaproveitamento do bilhete por alteração do trecho, origem, destino, data ou hora) determina a emissão de um novo bilhete de passagem e será considerada para efeito de pagamento como uma Emissão de bilhete.

2.1.2.2. O quantitativo de bilhetes informado é uma estimativa de utilização, não havendo obrigatoriedade pelo **SERPRO** de utilização do total ou de parte do quantitativo estimado.

2.1.2.3. A **CONTRATADA** deverá entregar relatório mensal com o quantitativo total de bilhetes emitidos no mês.

ITEM 3

2.1.3. Serviços Técnicos Especializados sob demanda

2.1.3.1. Os Serviços Técnicos Especializados sob demanda inerentes ao serviço de tecnologia para permitir a integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas, serão prestados por meio de Ordens de Serviço (OS), utilizando a métrica de mensuração em Horas.

2.1.3.2. Os Serviços Técnicos Especializados sob demanda serão utilizados, conforme detalhamento abaixo:

2.1.3.2.1. Apoio especializado a área de desenvolvimento interno do **SERPRO**, que implementará os módulos adicionais, não previstos na evolução do serviço de tecnologia, que permitirão a interoperabilidade com o SCDP.

2.1.3.2.2. Apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas do serviço.

2.1.3.2.3. Otimização dos recursos de dados disponibilizados pelos serviços.

2.1.3.2.4. Orientação para o desenvolvimento e realização de análise de carga e performance do ambiente em produção para os novos módulos decorrentes desses serviços contratados.

2.1.3.3. Os acionamentos para a prestação dos serviços de técnicos especializados, serão feitos por Ordem de Serviço – OS, a ser entregue à **CONTRATADA**.

2.1.3.3.1. A Ordem de Serviço – OS, a ser elaborada pelo **SERPRO**, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de horas, quantidade e a previsão de conclusão da demanda.

2.1.3.3.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.1.3.3.3. A **CONTRATADA** não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.1.3.3.4. A **CONTRATADA** não poderá executar os serviços acima da quantidade demandada na Ordem de Serviço – OS.

2.1.3.4. O **SERPRO**, para efeito de pagamento, contabilizará somente os serviços constantes na Ordem de Serviço – OS, devidamente entregue e homologada.

2.1.3.5. Caso seja necessário reforço na quantidade demandada inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observados os procedimentos desta Cláusula.

2.1.3.6. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte do estimado.

2.1.3.7. A **CONTRATADA** é responsável pela prestação dos Serviços caracterizados na Ordem de Serviço – OS, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

2.1.3.8. Não serão incluídos na Ordem de Serviço (OS), nem computados para efeito de remuneração, esforço da **CONTRATADA** para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

2.1.3.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Atividades dos serviços prestados após o encerramento dos mesmos, apresentando de forma detalhada todas as atividades executadas.

2.1.3.10. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo **SERPRO**.

2.2. Local da Prestação do Serviço

REGIONAL BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO “G” - BRASÍLIA/DF
CEP: 70.836-900
CNPJ: 33.683.111/0002-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07334743/002-94
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94

3.1. Da Proposta Comercial

3.1.1. A **LICITANTE** deve enviar proposta comercial constando part number, descrição dos serviços, métricas, valores unitários e totais.

3.1.2. Regras para formulação da proposta para o item Serviço de Emissão de Bilhetes

3.1.2.1. O valor total estimado para o serviço de Emissão de Bilhetes deve considerar o valor unitário apresentado no faixa IV.

3.1.2.2. O valor unitário para a Emissão de Bilhetes por faixa deve decrescer de acordo com o aumento da emissão de bilhetes.

3.1.2.3. A variação do valor unitário para o serviço de Emissão de Bilhetes entre as faixas deve ser de no mínimo 7% (sete por cento).

3.2. Homologação Técnica Documental

3.2.1. O Processo de homologação técnica é composto pela análise de documentação técnica oficial do fabricante fornecida pela Licitante.

3.2.2. Essa análise tem como objetivo comprovar o atendimento aos requisitos exigidos nas especificações técnicas dos serviços de integração e emissão de bilhetes do anexo I do Edital.

3.2.3. O Proponente deverá enviar juntos com a Proposta Comercial todos os arquivos digitais que compõem a documentação técnica oficial do fabricante e que comprovem o atendimento de todos os requisitos técnicos especificados.

3.2.4. Serão aceitos somente documentos que sejam do fabricante do serviço para comprovação dos requisitos exigidos nas especificações.

3.2.5. Não serão aceitos folhetos, folders ou impressos com adaptações com a finalidade de comprovação das características técnicas.

3.2.6. A Licitante deverá entregar junto com a documentação técnica oficial do fabricante um documento (planilha), onde devem estar listados cada item desta especificação técnica e seu correspondente atendimento na documentação fornecida, onde indique a localização da informação e a comprovação.

3.2.7. A planilha deve ter no mínimo os seguintes campos conforme modelo abaixo:

Item do Edital	Descrição do Item Edital	Nome dos Arquivos	Página	Texto/Figura Comprovação	Análise
Nnn	Descrição do requisito	Manual nnn	nnn	nnn	Atendido/Não atendido

3.2.7.1. A ordem dos itens no arquivo deverá obedecer a ordem contida na especificação técnica.

3.2.7.2. Na planilha, para a comprovação de cada item do edital, deverá ser referenciada a documentação oficial do fabricante, no mesmo arquivo deve ser informado também o link para a página Web.

3.3. Homologação Técnica de Amostra

3.3.1. Após aceite da proposta comercial e documentação técnica, caso seja um serviço não internalizado ou atualmente em uso pelo Serpro, a **LICITANTE** deverá disponibilizar acesso à amostra do serviço, de acordo com os requisitos solicitados no edital, para execução dos testes de homologação pela equipe técnica do **SERPRO**, em até 8 (oito) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro.

3.3.2. Para a homologação da amostra a **LICITANTE** deverá disponibilizar todas as condições necessárias para serem realizados os testes que comprovam o atendimento aos requisitos da solução, bem como profissionais técnicos para acompanhar todo o processo e dirimir quaisquer dúvidas acerca da solução ofertada.

3.3.3. A **LICITANTE** deve disponibilizar o plano de teste da homologação que deve conter a sequência de testes para os requisitos especificados nos subitens dos itens "2.1.1. Serviço de

Integração” e “2.1.1.7. Requisitos Funcionais”, em até 8 (oito) dias úteis a partir da solicitação do pregoeiro.

3.3.4. Os testes serão realizados, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, por técnicos da **LICITANTE** que deverão comprovar os requisitos especificados e serão assistidos por equipe técnica do **SERPRO**.

3.3.4.1. Para os requisitos que requeiram integração com sistemas internos do Serpro ou customização, a **LICITANTE** deve demonstrar que possui capacidade de atender os requisitos.

3.3.4.2. A equipe do Serpro poderá solicitar ao final dos testes, que determinados requisitos sejam novamente apresentados, respeitando o período total para os testes.

3.3.5. A critério da **LICITANTE**, as etapas de teste poderão ser acompanhadas por técnicos do FABRICANTE.

3.3.6. As empresas participantes do pregão poderão indicar 01 (um) técnico para acompanhar os testes.

3.3.7. A etapa de homologação será realizada na localidade de Brasília/DF.

3.3.7.1. A critério do **SERPRO**, os testes poderão ser realizados de forma remota.

3.3.8. Os testes deverão ser realizados no horário compreendido entre 09:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1h para almoço.

3.3.9. Caso se verifique que a plataforma ofertada não atenda aos requisitos solicitados no edital, a **LICITANTE** será desclassificada.

ANEXO II		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00298/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PFT-2023/00003	SERPRO SEDE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 00298/2023**.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Canais de atendimento:

telefônico: _____

sítio: _____

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Valor total estimado para a contratação é de R\$ _____
(_____), para o período de 60 (sessenta) meses, sendo:

Valor total para o Serviço de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total por 60 meses (R\$)
1	Serviço de Integração	Mensalidade	60		

Valor total estimado do serviço de Emissão de Bilhetes, R\$ _____
(_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade Estimada	Valor Unitário da Faixa IV por Bilhete Emitido (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	Serviço de Emissão de Bilhetes	Bilhete Emitido	3.600.000		

Tabela com os valores unitários por faixa:

Faixas	Descrição	Valor Unitário do Bilhete Emitido (R\$)
I	Bilhete Emitido até 30.000 no mês	
II	Bilhete Emitido na faixa de 30.001 a 40.000 no mês	
III	Bilhete Emitido na faixa de 40.001 a 50.000 no mês	
IV	Bilhete Emitido na faixa de 50.001 a 60.000 no mês	
V	Bilhete Emitido na faixa de 60.001 a 70.000 no mês	
VI	Bilhete Emitido na faixa de 70.001 acima no mês	

Valor estimado dos serviços técnicos especializados sob demanda, R\$ _____
(_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Serviços Técnicos Especializados sob demanda	Hora	960		

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **00298/2023** e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Atestamos que não realizamos registro de oportunidade junto ao fabricante, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

Declaro que atendemos aos requisitos legais do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, no que se refere aos incisos:

() I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

() II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

() III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Dados bancários: Banco nº _____ Agência: nº _____ Conta-Corrente nº: _____

CNPJ da Unidade (Matriz ou Filial) promotora do faturamento decorrente desta contratação:

O(s) CNPJ(s) informado(s) deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome: _____		
Cargo: _____		
Documento de Identidade: nº _____	Órgão Expedidor: _____	UF: _____
CPF nº _____		
Residente e domiciliado em: _____		

Dados do responsável pela avaliação de integridade (SEÇÃO XVII do Edital)
Nome:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Residente e domiciliado em:

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

Observações:

- 1) Anexar a essa proposta detalhamento do serviço ofertado.
- 2) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 3) Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.
- 4) A proposta comercial (Anexo II deste Edital) e os documentos de habilitação, conforme estabelecido neste Edital, deverão ser inseridos no Portal de Compras do Governo Federal (sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - COMPRASNET) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.
- 5) A licitante que fizer jus ao direito de preferência previsto do Decreto 7.174/2010, deverá informar e comprovar em qual inciso do Art. 5º, está enquadrada, conforme declaração deste modelo de proposta.

ANEXO III		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00298/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PFT-2023/00003	SERPRO SEDE

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- **CNPJ: 33.683.111/0001-07 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**
- **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – XXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP) COM AS COMPANHIAS AÉREAS, COM EMISSÃO DE BILHETES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA.

PROCESSO Nº SERPRO-PFT-2023/00003

VIGÊNCIA: XXXXXX

- Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO

Posicione a estampa da Assinatura aqui

CONTRATADA

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO - GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP) COM AS COMPANHIAS AÉREAS, COM EMISSÃO DE BILHETES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, que entre si celebram **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(endereço da empresa)**, inscrita no CNPJ nº **(CNPJ da empresa)**, a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu **(cargo e nome do representante)**, portador do RG nº **(número do RG)** e do CPF nº **(número do CPF)**, residente e domiciliado em **(Local/UF)**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu **(cargo e nome do responsável)**, portador do RG nº **(número do RG)** e do CPF nº **(número do CPF)**, residente e domiciliado em **(Local/UF)**, com fulcro no inciso IV do art. 32, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 14.133/21, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento **(INTEGRAL ou PARCELADA)**, conforme **PROCESSO N° SERPRO-PFT-2023/00003 e controle HISAQ nº 00298/2023**, as normas da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato são os Serviços de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas, com emissão de bilhetes e serviços técnicos especializados sob demanda, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº 00298/2023 SERPRO SEDE**, de e seus anexos, bem como proposta comercial de, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de Serviço de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas, com emissão de bilhetes e serviços técnicos especializados sob demanda de acordo com a tabela abaixo:

Grupo	Itens	Descrição	Métrica	Quantidade
1	1	Serviço de Integração	Mensalidade	60
	2	Serviço de Emissão de Bilhetes	Bilhete Emitido	3.600.000
	3	Serviços Técnicos Especializados sob demanda	Hora	960

ITEM 1

2.1.1. Serviço de Integração

2.1.1.1. A **CONTRATADA** deve prestar os serviços de acesso, busca (pesquisa) de trechos e preços, reserva de passagens, assentos e bagagens, emissão de bilhetes, cancelamento de reserva ou bilhetes, reembolso, remarcação, consulta à situação do bilhete e gestão de passagens aéreas realizados trecho a trecho ou ida e volta (round trip), para um ou mais passageiros, acompanhados de bebê ou não, de bilhetes nacionais ou internacionais, de forma a permitir a integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas.

2.1.1.2. O serviço deve permitir integração com os sistemas das companhias aéreas credenciadas pelo Governo Federal e com os GDS (Global Distribution System) existentes no mercado e utilizados pelas companhias aéreas.

2.1.1.3. O serviço deve disponibilizar opção de pagamento eletrônico no formato OTA (Open Travel Alliance), de forma a permitir que o demandante do pagamento informe a posteriori o passageiro.

2.1.1.4. Configuração e Integração

2.1.1.4.1.A **CONTRATADA** deve possuir e disponibilizar todos os requisitos básicos de negócio e tecnológico para disponibilizar, configurar e parametrizar o serviço de Gestão de Passagens Aéreas em ambientes de homologação e produção.

2.1.1.4.2. A **CONTRATADA** será responsável por toda a configuração do serviço de tecnologia para permitir a integração com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

2.1.1.4.3. A **CONTRATADA** deve disponibilizar, configurar e parametrizar o serviço de tecnologia para a integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas em até 30 (trinta) dias corridos após a data de início da vigência do contrato.

2.1.1.4.4. Caso seja um serviço não internalizado, a **CONTRATADA** será responsável pela internalização dos serviços para as equipes técnicas do **SERPRO**, provendo todo o conhecimento necessário para a administração e sustentação do serviço em até 30 (trinta) dias corridos após a data de início da vigência do contrato.

2.1.1.4.5. O início do pagamento do Serviço de Integração e do serviço de emissão de bilhetes será a partir da entrega, testes e aceite pelo **SERPRO** do Serviço de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas.

2.1.1.5. Apoio Técnico

2.1.1.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer apoio técnico, sem ônus para o **SERPRO**, inerente à integração com o SCDP via WebService (REST e/ou SOAP), administração e uso do serviço ofertado, conforme descrito a seguir:

2.1.1.5.2. O início do apoio técnico poderá ser acordado com o **SERPRO** em comum acordo com a **CONTRATADA**.

2.1.1.5.3. O apoio técnico deverá ser realizado por pessoas capacitadas e conhecedoras do serviço ofertado.

2.1.1.5.4. A **CONTRATADA** deverá prover toda a logística e todo o material didático necessário à execução do apoio técnico teórico e prático, inclusive com o fornecimento de manuais dos serviços ofertados.

2.1.1.5.5. Todas as despesas com materiais, equipamentos, funcionários, deslocamentos de funcionários e demais itens serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.1.1.6. Manutenção Técnica

2.1.1.6.1. A **CONTRATADA** deve prestar os serviços de manutenção técnica inerente a disponibilização da infraestrutura, serviços, atualização e suporte técnico para os softwares necessários ao serviço de tecnologia, incluindo todas as atualizações de bibliotecas, dicionários de dados, evolução do serviço prestado, correções de bugs, patches e demais atualizações de release e versões, inclusive de upgrade das aplicações envolvidas para a prestação de serviços.

2.1.1.7. Requisitos Funcionais

2.1.1.7.1. A **CONTRATADA** deve permitir a conexão do **SERPRO** via Internet aos seus serviços utilizando o protocolo HTTPS. Os webservices devem ser fornecidos, preferencialmente, na tecnologia REST e/ou opcionalmente em SOAP.

2.1.1.7.2. Disponibilizar módulo de administração que será acessado via interface WEB, com as seguintes funcionalidades:

2.1.1.7.2.1. Cadastramento de usuários que usarão o modulo administrativo;

2.1.1.7.2.2. Cadastramento de informações para geração dos modelos de faturamento por centro de custo e por pagamento eletrônico;

2.1.1.7.2.3. Cadastramento de, no mínimo, um office ID junto às companhias aéreas;

2.1.1.7.2.4. Uso obrigatório de, no mínimo, um tour code;

2.1.1.7.2.5. Exclusão automática do cálculo da taxa DU;

2.1.1.7.2.6. Cadastramento de anagramas gerados pelas companhias aéreas;

2.1.1.7.2.7. Permitir que o SCDP envie informações pertinentes ao seu negócio, tais como número PCDP, informações de SIORG do órgão solicitante, todas associadas aos identificadores de reservas e bilhetes para auditoria, consulta e a geração de relatórios gerenciais (informações discriminadas: PCDP, data de criação, localizador, identificador do órgão solicitante, companhia aérea, número do voo, origem, destino, status, tarifa, taxa de embarque, impostos, cartão de pagamento utilizado na compra, titular do cartão, código de autorização do banco, status do bilhete).

2.1.1.7.3. Disponibilizar webservices com as seguintes funcionalidades mínimas:

2.1.1.7.3.1. Deve ser possível enviar informações para identificar para qual viagem do SCDP a requisição está sendo feita, com objetivo de auditoria e relatórios gerenciais;

2.1.1.7.3.2. Permitir realizar buscas de trechos disponíveis nas companhias aéreas, com as suas devidas credenciais, demandadas pelo SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal retornando as seguintes informações:

2.1.1.7.3.2.1. Deslocamento informado: origem e destino;

2.1.1.7.3.2.2. Código anagrama com as respectivas companhias aéreas;

2.1.1.7.3.2.3. Data da Partida;

2.1.1.7.3.2.4. Data do Retorno;

2.1.1.7.3.2.5. Tipo de consulta: trecho ida e volta (round trip) ou somente ida (trecho a trecho);

2.1.1.7.3.2.6. Retornar informações por trecho, com os seguintes requisitos:

2.1.1.7.3.2.6.1. Companhia Aérea;

2.1.1.7.3.2.6.2. Número de voo;

2.1.1.7.3.2.6.3. Data e hora do embarque;

- 2.1.1.7.3.2.6.4. Data e Hora de Desembarque;
- 2.1.1.7.3.2.6.5. Aeroporto de origem e destino;
- 2.1.1.7.3.2.6.6. Tempo de deslocamento;
- 2.1.1.7.3.2.6.7. Valor da tarifa e tarifa de Embarque: valor pago pelo serviço de transporte aéreo;
- 2.1.1.7.3.2.6.8. Taxas e outros serviços;
- 2.1.1.7.3.2.6.9. Classe tarifária referente ao trecho;
- 2.1.1.7.3.2.6.10. Família Tarifária;
- 2.1.1.7.3.2.6.11. Quantidade de escalas e conexões por trechos;
- 2.1.1.7.3.2.6.12. Trechos selecionados;
- 2.1.1.7.3.2.6.13. Informações para pagamento;
- 2.1.1.7.3.2.6.14. Tempo de validade da reserva;
- 2.1.1.7.3.2.6.15. Voos que atendam os critérios de busca;
- 2.1.1.7.3.2.6.16. Voos com acordos selados com as companhias aéreas e sem acordo com comparativos entre o maior valor e o menor valor praticado:
 - 2.1.1.7.3.2.6.16.1. Indicação de acordo aplicado (ou não) ao voo.
 - 2.1.1.7.3.2.6.16.2. Matriz de melhores preços por companhia.
 - 2.1.1.7.3.2.6.16.3. Companhia que operará o voo e companhia que está comercializando o voo.
- 2.1.1.7.3.2.6.17. Cada opção de passagem retornada na pesquisa deve conter os valores para as diferentes franquias de bagagem;
- 2.1.1.7.3.2.6.18. Cada opção de viagem retornada na pesquisa deve combinar as diferentes famílias tarifárias com as diferentes franquias de bagagem disponíveis na companhia aérea.
- 2.1.1.7.3.3. Permitir realizar reserva de passagem.
- 2.1.1.7.3.4. Obter dados da reserva de um ou mais passageiros. Retornar uma lista de objetos "Passagem" que estão associados ao código da reserva, localizador e/ou número do bilhete eletrônico, e identificador do órgão informados como parâmetro.
- 2.1.1.7.3.5. Permitir realizar o cancelamento de uma determinada reserva, passando o código da reserva e o código do fornecedor (companhia aérea).
- 2.1.1.7.3.6. Permitir realizar com o número do identificador do órgão, código da reserva e Credenciais de pagamento eletrônico, a Emissão e pagamento dos bilhetes de passagens aprovadas no sistema SCDP de forma direta com as companhias (self-ticket).
- 2.1.1.7.3.7. Permitir realizar o cancelamento do pedido de emissão de bilhete ainda não efetivada, através do localizador e/ou número do bilhete eletrônico fornecidos pelas Companhias Aéreas.
- 2.1.1.7.3.8. Permitir realizar com número do localizador e/ou número do bilhete eletrônico, fornecidos pelas Companhias Aéreas, a reemissão (remarcação) dos bilhetes emitidos, sendo que o bilhete original será cancelado e o valor remanescente, conforme aplicação de taxas eventualmente devidas, será utilizado como crédito na emissão de um novo bilhete. O processo de reemissão (remarcação) deve ser o mesmo com todas as companhias aéreas, transparente para o SCDP.

2.1.1.7.3.9. Permitir realizar com número do localizador e/ou número do bilhete eletrônico, fornecidos pelas Companhias Aéreas e PCDP, o cancelamento de bilhetes.

2.1.1.7.3.10. Permitir realizar a consulta da situação do bilhete (voo realizado, cancelado, com seus respectivos valores e PCDP).

2.1.1.7.3.11. Permitir realizar com número do localizador e/ou número do bilhete eletrônico a conciliação dos dados de emissão com as faturas do pagamento eletrônico e fatura das companhias aéreas classificados por identificador do órgão.

2.1.1.7.3.12. Permitir realizar com número do identificador do órgão, número do localizador e/ou número do bilhete eletrônico, fornecidos pelas Companhias Aéreas, o gerenciamento de reembolsos.

2.1.1.7.3.13. Permitir recuperar informações para a emissão de relatórios gerenciais (informações discriminadas: PCDP, companhia aérea, Trechos, Nº número do voo, tarifa, taxa de embarque, identificador do órgão, impostos).

2.1.1.7.3.14. Permitir realizar a validação do faturamento dos bilhetes pelo identificador do órgão.

2.1.1.7.3.15. Permitir informar ao sistema SCDP, via webservice, dados do bilhete emitido, com os seguintes registros:

2.1.1.7.3.15.1. Emissão do bilhete correspondente ao objeto "Passagem" passado como parâmetro;

2.1.1.7.3.15.2. Emissão rejeitada: registrando a informação de rejeição de emissão do bilhete correspondente ao objeto "Passagem" passado como parâmetro.

2.1.1.7.4. Permitir o acesso do SCDP aos serviços fornecidos, via webservice (preferencialmente REST e opcionalmente SOAP), com exceção do módulo de administração descrito no item 2.1.1.7.2.

2.1.1.7.5. Permitir que as informações referentes aos meios de pagamento venham do SCDP.

2.1.1.7.6. Implementar e manter as regras de negócio de taxas e tributação vigente, discriminando por tributo/taxas nos relatórios e agrupando pelo identificador do órgão a serem apresentados pelo serviço.

2.1.1.7.7. O serviço de tecnologia deve retornar para o SCDP o resultado da pesquisa de preços a partir da qual foi efetivada a reserva, para armazenamento.

2.1.1.7.8. O serviço de tecnologia deve armazenar, por pelo menos 12 (doze) meses, todas as pesquisas relativas a emissões de bilhetes que foram efetivadas pelo SCDP.

2.1.1.7.9. O serviço de tecnologia deve armazenar todas as requisições e seus retornos (JSON ou XML) dos serviços realizados para o SCDP, durante a vigência do contrato, para que o **SERPRO** possa realizar auditoria em caso de erros ocorridos nos serviços disponibilizados.

2.1.1.7.10. O serviço de tecnologia deve fornecer interface para consulta e recuperação dos arquivos das requisições realizadas (chamada e retorno) para fins de auditoria.

2.1.1.8. Requisitos Não Funcionais

2.1.1.8.1. O Datacenter ser do tipo TIER-III e, obrigatoriamente, estar em produção no território nacional.

2.1.1.8.2. Deve estar hospedado em infraestrutura que esteja em conformidade com os requisitos de Segurança para Provedores de Serviços em Nuvem de Acordo com a Norma ISO 27017.

2.1.1.8.3. Todos os dados devem ser persistidos e guardados no Brasil, em qualquer uma das Unidades da Federação, desde que assegurem os requisitos de negócios contratados.

2.1.1.8.4. O serviço deve estar em conformidade com os requisitos mínimos de segurança da informação definidos na Instrução Normativa nº 5, de 30 de agosto de 2021.

2.1.1.8.5. Ser aderente ao padrão PCI-DSS (Payment Card Industry - Data Security Standard).

2.1.1.8.6. Disponibilizar para o **SERPRO** o plano de contingência, que fará suas gestões decorrentes das ações descritas.

2.1.1.8.6.1. O plano de contingência tem que estar aderente ou em conformidade a norma ABNT NBR ISO 22301:2013.

2.1.1.8.7. Suportar em média 2.500 (dois mil e quinhentas) conexões simultâneas com o sistema SCDP, com capacidade de suportar o pico de serviços de até o dobro de conexões simultâneas.

2.1.1.8.8. Suportar conexões webservice com certificado digital de aplicação emitido pelo **SERPRO**, padrão ICP Brasil.

2.1.1.8.9. Disponibilizar redundância na infraestrutura de rede.

2.1.1.8.10. Disponibilizar ambiente dedicado de banco de dados para provimento dos serviços a serem contratados.

2.1.1.8.11. Disponibilizar redundância da infraestrutura hardware e software.

2.1.1.8.12. Disponibilizar todos os requisitos de serviços que implementem backups completos diários, semanais, mensais e anuais.

2.1.1.8.13. Disponibilizar tecnologia de cluster para garantir alta disponibilidade.

2.1.1.8.14. Disponibilizar serviços WEB para realização de teste e homologação (distintos da produção) de novas versões do SCDP.

2.1.1.8.15. Quando houver alteração de interface, a **CONTRATADA** deverá comunicar o **SERPRO** com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

2.1.1.8.16. Garantir ao **SERPRO** a auditoria dos códigos fontes e dados usados para a implementação do serviço.

2.1.1.8.17. Todas as ações realizadas por equipes de suporte, relativas ao sistema, devem ser registradas em log para futuras auditorias, com prazo de retenção mínimo de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei Nº 12.965/14 (Marco civil Internet).

2.1.1.8.18. Garantir ao **SERPRO**, quando necessário e solicitado, via interface de sistema, acesso à trilha de auditoria do serviço de busca contratado, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis para disponibilização do acesso, contendo registro de todas as transações executadas pelo SCDP de forma irrestrita.

ITEM 2

2.1.2. Serviço de Emissão de bilhetes

2.1.2.1. Entende-se como Emissão de bilhetes os serviços de emissão ou reemissão (remarcação de bilhetes).

2.1.2.1.1. A alteração do bilhete emitido (remarcação ou reaproveitamento do bilhete por alteração do trecho, origem, destino, data ou hora) determina a emissão de um novo bilhete de passagem e será considerada para efeito de pagamento como uma Emissão de bilhete.

2.1.2.2. O quantitativo de bilhetes informado é uma estimativa de utilização, não havendo obrigatoriedade pelo **SERPRO** de utilização do total ou de parte do quantitativo estimado.

2.1.2.3. A **CONTRATADA** deverá entregar relatório mensal com o quantitativo total de bilhetes emitidos no mês.

ITEM 3

2.1.3. Serviços Técnicos Especializados sob demanda

2.1.3.1. Os Serviços Técnicos Especializados sob demanda, inerentes ao serviço de tecnologia para permitir a integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com as companhias aéreas, serão prestados por meio de Ordens de Serviço (OS), utilizando a métrica de mensuração em Horas.

2.1.3.2. Os Serviços Técnicos Especializados sob demanda serão utilizados, conforme detalhamento abaixo:

2.1.3.2.1. Apoio especializado a área de desenvolvimento interno do **SERPRO**, que implementará os módulos adicionais, não previstos na evolução do serviço de tecnologia, que permitirão a interoperabilidade com o SCDP.

2.1.3.2.2. Apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas do serviço.

2.1.3.2.3. Otimização dos recursos de dados disponibilizados pelos serviços.

2.1.3.2.4. Orientação para o desenvolvimento e realização de análise de carga e performance do ambiente em produção para os novos módulos decorrentes desses serviços contratados.

2.1.3.3. Os acionamentos para a prestação dos serviços de técnicos especializados, serão feitos por Ordem de Serviço – OS, a ser entregue à **CONTRATADA**.

2.1.3.3.1. A Ordem de Serviço – OS, a ser elaborada pelo **SERPRO**, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de horas, quantidade e a previsão de conclusão da demanda.

2.1.3.3.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

2.1.3.3.3. A **CONTRATADA** não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.

2.1.3.3.4. A **CONTRATADA** não poderá executar os serviços acima da quantidade demandada na Ordem de Serviço – OS.

2.1.3.4. O **SERPRO**, para efeito de pagamento, contabilizará somente os serviços constantes na Ordem de Serviço – OS, devidamente entregue e homologada.

2.1.3.5. Caso seja necessário reforço na quantidade demandada inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observados os procedimentos desta Cláusula.

2.1.3.6. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte do estimado.

2.1.3.7. A **CONTRATADA** é responsável pela prestação dos Serviços caracterizados na Ordem de Serviço – OS, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

2.1.3.8. Não serão incluídos na Ordem de Serviço (OS), nem computados para efeito de remuneração, esforço da **CONTRATADA** para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

2.1.3.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Atividades dos serviços prestados após o encerramento dos mesmos, apresentando de forma detalhada todas as atividades executadas.

2.1.3.10. O serviço será considerado concluído após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo **SERPRO**.

2.2. Local da Prestação do Serviço

REGIONAL BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO “G” - BRASÍLIA/DF
CEP: 70.836-900
CNPJ: 33.683.111/0002-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07334743/002-94
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SERPRO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

3.1. O **SERPRO** fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo **SERPRO**.

3.3. A fiscalização exercida pelo **SERPRO** não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

3.4. Níveis de Serviço:

3.4.1. O serviço de tecnologia deve operar no regime de produção 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade de 98% (noventa e oito por cento) ao mês, conforme tabela de indicadores de níveis de serviços abaixo:

Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição	Disponibilidade de Mensal	Penalidades
Índice de disponibilidade do serviço de tecnologia (DST)	Percentual de disponibilidade do serviço de tecnologia ao mês	$DST = [TIA / TDC] * 100$ Onde: TIA = tempo em horas de indisponibilidade do ambiente (excluindo as paradas)	Relatório mensal de ocorrência de indisponibilidade	Disponibilidade de 98% ao mês	Disponibilidade mensal de 97,9% a 96%, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Disponibilidade mensal de 95,9% a 94%, multa de

		programadas). TDC = Tempo em horas de disponibilidade contratada.			2% (dois por cento). Disponibilidade mensal inferior a 93,9 %, multa de 3% (três por cento). Os percentuais de multa acima são em relação o valor total mensal do Serviço de Integração somado com o valor total dos bilhetes emitidos no mês de ocorrência.
--	--	--	--	--	--

3.4.2. O tempo das paradas programadas não serão computados para aferição de disponibilidade, desde que haja anuência do **SERPRO**. As paradas para manutenção programada deverão ocorrer, preferencialmente, aos domingos e feriados nacionais.

3.4.3 Níveis de serviço para atendimentos de chamados

3.4.3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar orientações em casos de problemas no uso dos serviços, assistindo remotamente o uso dos serviços ofertados, diagnóstico para auxiliar a identificação da causa de um problema, devendo fornecer informações sobre correções ou a própria correção, e nos casos dos defeitos não conhecidos reenviar as documentações recebidas aos laboratórios do fornecedor dos serviços adquiridos, a fim de que este possa fornecer as devidas soluções, ou soluções de contorno dentro dos prazos estabelecidos.

3.4.4. O atendimento aos chamados deverá obedecer às seguintes classificações quanto ao nível de severidade:

Severidade	Descrição	Tipo de atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução Definitiva ou de Contorno	Penalidades
1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente	Remoto	No máximo 1 (uma) hora corrida a partir da abertura do chamado.	No máximo 3 (três) horas corridas a partir do início do atendimento.	Multa no valor de 1% (um por cento) do valor total mensal do Serviço de Integração, por hora ou fração de hora de

	paralisado e/ou interrupção da solução.				atraso.
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Remoto	No máximo 2 (duas) horas corridas a partir da abertura do chamado	No máximo 6 (seis) horas corridas a partir do início do atendimento.	Multa no valor de 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor total mensal do Serviço de Integração, por hora ou fração de hora de atraso.
3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente.	Remoto	No máximo 04 (quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado	No máximo 12 (doze) horas úteis a partir do início do atendimento.	Multa no valor de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor total mensal do Serviço de Integração, por hora ou fração de hora de atraso.
4 – Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas ao uso.	Remoto	No máximo 12 (doze) horas úteis a partir da abertura do chamado	No máximo 36 (trinta e seis) horas úteis a partir do início do atendimento.	Multa no valor de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor total mensal do Serviço de Integração, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.4.1. Tempo de Atendimento é o prazo máximo para início do atendimento a partir da abertura do chamado na **CONTRATADA**.

3.4.4.2. Tempo de Solução Definitiva ou de Contorno é o prazo máximo para que a **CONTRATADA** aplique uma correção definitiva ou solução de contorno após o início do atendimento.

3.4.4.3. O atendimento dos chamados de severidades 1 e 2, não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

3.4.4.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção.

3.4.4.5. A **CONTRATADA** deverá prover todas as correções e atualizações dos softwares da solução, sem ônus adicional para o **SERPRO**.

3.4.4.6. O Atendimento dos chamados deve ser prestado no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, à exceção dos chamados de Severidade 3 e 4, que deverão ser atendidos das 08h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília, exceto feriados nacionais.

3.5. A **CONTRATADA** deve disponibilizar portal na internet para comunicar indisponibilidade do

serviço e para a abertura de chamados pelo **SERPRO**.

3.6. Níveis de serviço dos Serviços Técnicos Especializados sob demanda

3.6.1. Os níveis de serviços referentes a execuções das Ordem de Serviços (OS) serão aferidas pela medição dos serviços realizados, mediante a aplicação dos seguintes indicadores:

3.6.1.1. Tempo e prazo: comprovação do cumprimento do cronograma (tempo e prazo) e atendimento aos requisitos.

3.6.1.2. Qualidade dos serviços: comprovação do cumprimento da execução dos serviços com a qualidade dos requisitos definidos e atendidos.

3.6.2. Para os casos em que houver atraso na entrega dos serviços, conforme data final estabelecida na Ordem de Serviço, por responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, ensejará em aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre valor total referente aos serviços demandados da Ordem de Serviços - OS.

3.7. Relatórios sobre a prestação dos serviços

3.7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente relatório de Ocorrência de Indisponibilidade, constando para cada parada do serviço de tecnologia, a hora de identificação do início da parada, o tempo de indisponibilidade do serviço, a descrição da ocorrência e o tempo de indisponibilidade no mês.

3.7.2. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente um relatório constando os atendimentos aos chamados efetuados no período, com o mínimo de informações de número do atendimento, descrição da ocorrência, severidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora de conclusão e descrição da resolução adotada. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

3.7.3. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente relatório com o quantitativo total de bilhetes emitidos no mês.

3.7.4. A entrega dos relatórios mensais será condição necessária para o **SERPRO** realizar o recebimento definitivo, para fins de pagamento dos serviços executados.

3.8. Penalidades Serviços de Integração e Internalização

3.8.1. O não atendimento dos prazos descritos nos itens 2.1.1.4.3 e 2.1.1.4.4, por responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, ensejará em aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) do valor unitário mensal do Serviço de Integração, por dia de atraso.

3.9. A aplicação das penalidades aqui estipuladas obedecerá ao rito da cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da **CONTRATADA**

4.1.1. A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.

4.1.2. Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, ao **SERPRO**, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.

4.1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.4. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **SERPRO** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do **SERPRO**.

4.1.5. É vedada à **CONTRATADA** prestar os serviços por meio de familiar de empregado do **SERPRO** quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

4.1.5.1. De acordo com Decreto 7.203/10 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

4.1.6.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.1.6.2. A critério do **SERPRO**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.2. Do **SERPRO**

4.2.1. O **SERPRO** comunicará à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.

4.2.2. O **SERPRO** somente permitirá que a **CONTRATADA** faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$** _____ (**valor por extenso**), conforme destacado abaixo:

5.1.1. Valor total para o Serviço de Integração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total por 60 meses (R\$)
1	Serviço de Integração	Mensalidade	60		

5.1.2 Valor total estimado do serviço de Emissão de Bilhetes, R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade Estimada	Valor Unitário da Faixa IV por Bilhete Emitido (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
------	-----------	---------	---------------------	--	----------------------------

2	Serviço de Emissão de Bilhetes	Bilhete Emitido	3.600.000		
---	--------------------------------	-----------------	-----------	--	--

5.1.3 Tabela com os valores unitários por faixa:

Faixas	Descrição	Valor Unitário do Bilhete Emitido (R\$)
I	Bilhete Emitido até 30.000 no mês	
II	Bilhete Emitido na faixa de 30.001 a 40.000 no mês	
III	Bilhete Emitido na faixa de 40.001 a 50.000 no mês	
IV	Bilhete Emitido na faixa de 50.001 a 60.000 no mês	
V	Bilhete Emitido na faixa de 60.001 a 70.000 no mês	
VI	Bilhete Emitido na faixa de 70.001 acima no mês	

5.1.4 Valor estimado dos serviços técnicos especializados sob demanda, R\$ _____
(_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Serviços Técnicos Especializados sob demanda	Hora	960		

5.1.5. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, **quando couber.**

5.2. Forma e Condições de Pagamento

5.2.1 O pagamento do serviço de integração será efetuado mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo do(s) serviço(s) indicado(s) nos respectivos documentos fiscais entregues no protocolo geral do SERPRO ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato.

5.2.1.1. O prazo para Recebimento Definitivo por parte do SERPRO é de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento dos documentos fiscais e da apresentação de relatórios mensais de serviços pela **CONTRATADA**.

5.2.2. O pagamento do serviço de emissão de bilhetes será efetuado mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo do(s) serviço(s) indicado(s) nos respectivos documentos fiscais entregues no protocolo geral do **SERPRO** ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato.

5.2.2.1. O pagamento da emissão de bilhetes por consumo, considerando o somatório do quantitativo de bilhetes emitidos no mês multiplicado pelo valor unitário da faixa correspondente.

5.2.2.2. O prazo para Recebimento Definitivo por parte do **SERPRO** é de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento dos documentos fiscais e da apresentação do relatório mensal de

bilhetes emitidos pela **CONTRATADA**.

5.2.3. O pagamento da Ordem de Serviço (OS), referente ao Serviço Técnico Especializado, será efetuado em parcela única no 1º (primeiro) dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo dos serviços indicados nos respectivos documentos fiscais entregues no Protocolo Geral do **SERPRO** ou através do endereço eletrônico a ser informado pelo Gestor do Contrato.

5.2.3.1. O prazo para Recebimento Definitivo por parte do **SERPRO** é de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento dos documentos fiscais, condicionado à entrega do Relatório de Atividades pela **CONTRATADA** e à emissão do Relatório de Conclusão da OS pelo **SERPRO**.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida para o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.

5.3.1. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo **será** contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.

5.4. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos produtos, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

5.4.1. A **CONTRATADA**, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do **SERPRO** que tomou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.

5.4.2. A descrição dos serviços informada no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o **SERPRO** poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.

5.5. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.6. O **SERPRO** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.

5.7. O **SERPRO** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.

5.7.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Critérios de atualização monetária

5.8.1. O não pagamento de qualquer valor devido por parte do **SERPRO**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;

5.8.2. Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:

CVD = VNF * ((i/365)/100) * t, onde:

CVD = Correção do Valor Devido
VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso
i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)
t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

5.8.3. O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do **SERPRO**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

5.9. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o **SERPRO**, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.

5.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a prestação do serviço.

5.11. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

5.12. Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

5.13. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo o mesmo estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.

5.14. As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)

5.15. A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **SERPRO**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).

5.15.1. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

5.16. **Quando for o caso**, o **SERPRO**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o **SERPRO** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.

5.17. O **SERPRO**, **se for o caso**, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios

habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O presente contrato poderá ter seus valores reajustados decorrido o período de 12 meses de sua vigência, sendo aplicado sobre os mesmos, em cada período de apuração, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA) com dedução de um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).

6.1.1. Os índices que compõe o IMVA são:

6.1.1.1. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);

6.1.1.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

6.1.1.3. Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).

6.2. O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciando no segundo mês anterior ao início da vigência do contrato, independente do dia.

6.2.1. O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto da média dos índices por 0,90.

6.3. Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.

6.4. A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do IMVA, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.

6.5. Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, com efeitos financeiros desde a data de sua solicitação pela **CONTRATADA**, sem retroatividade, devendo o mesmo ser formalmente solicitada ao gestor do contrato.

6.5.1 Deverá ser observada a anualidade do contrato na apuração dos índices, entre duas solicitações de reajuste.

6.6 Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, devendo ser apresentadas as justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA SETIMA – DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **SERPRO** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto à da

alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.

7.2. A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:

a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;

b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **SERPRO**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;

c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multas escalonadas, seguindo os critérios próprios neles estabelecidos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

7.2.1. As multas previstas na alínea “a” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega do objeto fora do prazo previsto neste contrato.

7.2.2. As multas previstas na alínea “d” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.4. O valor total das multas previstas nas subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

7.2.5. A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

7.2.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de boleto bancário, por meio dos dados que serão informados pelo **SERPRO**, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de cobrança, podendo o **SERPRO**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.

7.2.7. Em caso de não pagamento da multa no prazo estipulado, os valores serão atualizados monetariamente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente, e incidirá sobre os mesmos juros de mora no percentual de 1% ao mês.

7.3. A penalidade da alínea “c” da subcláusula 7.1 poderá ser aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem

perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5. As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

7.6. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, durante a execução do contrato;

VI. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**;

VII. a sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar;

VIII. a fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não mantiver as condições de habilitação ou causar prejuízo à execução do contrato;

IX. a subcontratação do objeto deste contrato.

X. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

XI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**;

XII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XIII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XIV. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e

XV. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do **SERPRO** e exaradas no processo administrativo correspondente.

XVI. A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pelo **SERPRO**.

8.2.1. É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinado por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;

III. Judicial, nos termos da legislação;

8.3.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

8.4. A rescisão de que trata o inciso I da subcláusula 8.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual, quando prevista neste contrato, para ressarcimento do **SERPRO**, e dos valores das multas e indenizações devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.

8.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 8.4 fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE

9.1. Mediante autorização prévia da **CONTRATADA**, o **SERPRO** poderá transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste contrato, durante o período de garantia e depois dele. Nesse caso, a **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido na Lei 9.609/98, permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** garante ao **SERPRO** o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia, observados os quesitos abaixo arrolados:

9.2.1. Durante o prazo de validade técnica da versão das licenças adquiridas, a **CONTRATADA** deverá assegurar ao **SERPRO** a efetiva prestação pelo fabricante, de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares, consideradas as suas

especificações, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.609/98 e 18 e §3º do art. 26 da Lei nº 8.078/90.

9.2.2. Caso os softwares fornecidos sejam descontinuados na linha de comercialização do fabricante, durante o prazo de validade técnica da versão das licenças adquiridas, a **CONTRATADA** deverá assegurar ao **SERPRO** a efetiva prestação por este, de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares licenciados, consideradas as suas especificações, ou então a substituição por outra versão posterior ou a disponibilização de software disponível que execute as mesmas funcionalidades, com a aprovação do SERPRO e sem quaisquer ônus adicionais.

9.3. A **CONTRATADA** arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o **SERPRO** for compelido a responder, caso os produtos fornecidos em decorrência deste contrato violarem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1. Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico.

10.1.1. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao **SERPRO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

10.1.2. Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

10.2. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

10.3. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (**sessenta**) meses, contados a partir de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

12.1. As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

12.2. O **SERPRO** possui norma específica de classificação da informação, NORMA SG 005, dada ao conhecimento da **CONTRATADA**, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

12.3. Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

12.4. Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.

12.5. Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a **CONTRATADA**: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o **SERPRO**, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

12.6. A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;

VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;

12.7. Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.

12.8. Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.

12.9. Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.

12.10. Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.

12.11. Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.

12.12. O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.

12.13. Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.

12.14. A **CONTRATADA** declara conhecer a Política de Segurança da Informação do **SERPRO**, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-018-2019.pdf>>.

12.15. As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

12.16. Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.

12.17. A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que

antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o **SERPRO** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **SERPRO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **SERPRO** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o **SERPRO** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **SERPRO**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **SERPRO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **SERPRO** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao **SERPRO** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**.

13.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

13.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.7. A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **SERPRO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste contrato.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

15.1 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o SERPRO.

15.2 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o **SERPRO**, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.

15.3 No desempenho das suas atividades, a **CONTRATADA** deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

- b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
- c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.
- f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
- g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
- h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

15.4 Caso a **CONTRATADA** ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.

15.5 A **CONTRATADA** deverá reportar ao **SERPRO**, em até 1 dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do **SERPRO** participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a **CONTRATADA**.

15.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do **SERPRO**.

15.6 A **CONTRATADA** e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo Serpro.

15.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do **SERPRO** ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

15.7 A qualquer tempo, caso o **SERPRO** suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à **CONTRATADA**, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

- a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou
- c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

15.8 A avaliação de integridade realizada pelo **SERPRO** terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

15.8.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATADA** ou quando solicitada pelo **SERPRO**.

15.8.2 O **SERPRO**, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à **CONTRATADA**, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

15.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

15.8.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

16.4 Acréscimos e supressões:

16.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

16.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

16.5. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SERPRO**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para a prestação do serviço, objeto dessa contratação.

16.6. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do **SERPRO**.

16.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos diretamente causados ao **SERPRO** ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.

16.8. As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

16.9. O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

16.10. A **CONTRATADA**, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.

16.11. Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

16.12. Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.

16.14. Os serviços especificados neste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo **SERPRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP) COM AS COMPANHIAS AÉREAS, COM EMISSÃO DE BILHETES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA.**

ANEXO A DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00298/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PFT-2023/00003	SERPRO SEDE
--	--	--------------------

MATRIZ DE RISCO

Tipo de Risco	Descrição	Ações Mitigação/ Contingência	Responsabilidade
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Indisponibilidade de infraestrutura para a instalação de equipamentos no prazo previsto, sem repercussões comprovadas no preço do contratado	Suspensão do prazo de entrega/conclusão até a solução pelo SERPRO.	SERPRO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso no pagamento dos valores devidos pelo SERPRO	Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.	SERPRO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Diligência do Contratado na execução contratual / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.	CONTRATADA
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Planejamento Empresarial / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.	CONTRATADA
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Contratos com vigência superior a 12 meses ou com possibilidade de prorrogação com cláusula de repactuação ou reajuste.	Cláusula contratual de reajuste anual de preços.	SERPRO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Obsolescência tecnológica e falta de inovação técnica	Planejamento Técnico	CONTRATADA
FINANCEIRO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado	Previsão legal de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016.	SERPRO
EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio.	Estratégias financeiras de proteção cambial.	CONTRATADA
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Planejamento Tributário.	CONTRATADA
EMPRESARIAL	Falhas ou danos causados por subcontratados ou fornecedores da Contratada, com responsabilização ou prejuízo do SERPRO	Adoção de práticas adequadas para seleção de parceiros pela Contratada e ressarcimento pelo Contratado ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia imputada ao SERPRO.	CONTRATADA
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA
TRABALHISTA	Responsabilização do SERPRO por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo SERPRO.	CONTRATADA
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do SERPRO por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da Contratada	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo SERPRO.	CONTRATADA